

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



4º Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
23/02/2011

Secretário

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 24-L de 23/02/2011

DATA DA ENTRADA: 23/02/2011

AUTOR: Etelvino Nogueira

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA KIICHI
JURUKAWA à via pública localizada no
BAIRRO CAETÉ.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 13/04/2011

Rodrigues
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Margem simples
única discussão e votação
votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00024/2011-L DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

BIOGRAFIA DO SENHOR KIICHI FURUKAWA

Filho de Fukumatsu Furukawa e Toshi Furukawa, nasceu em 25 de março de 1907, no Estado de Saga, no Japão.

Em março de 1913, aos 06 anos, partiu do Japão, no navio Wakasa-Maru, com sua família, rumo ao Brasil. Chegando ao Município de Birigui/SP, iniciou a sua vida de imigrante em uma fazenda de café.

Em 1928, aos 21 anos, muda-se para a cidade de São Roque, para o Bairro Caetê, região habitada por imigrantes japoneses onde inicia sua plantação de uva.

Em 1929, casa-se com Sadae Furukawa, com quem teve quatro filhos, Kinue Furukawa, Nadir Furukawa, Irene Furukawa e Luiza Furukawa.

Em 1947, aos 40 anos de idade, com outros dois sócios, funda a então Adega de Vinhos Caetê.

Além de incentivar a agricultura na região, no século passado, juntos, aventuraram-se no intuito de produzir vinhos de marca. Depois vieram a indústria de refrigerantes Plim Plim e, na última década, o investimento no pesqueiro The Fisking Company, gerando, por muito tempo, empregos para toda aquela região.

O Senhor Kiichi Furukawa veio a falecer no dia 30 de outubro de 1979, deixando enormes saudades em seus familiares, amigos e clientes.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 01098/2011, de 23 de fevereiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 01098/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00024/2011

De 23 de fevereiro de 2011.

Dá denominação de Rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no Bairro Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA KIICHI FURUKAWA**” à via pública com início no cruzamento da Estrada do Caetê, próxima à Adega de Vinhos Caetê, e término na Rua dos Rouxinóis, com 1.150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, localizada no Bairro Caetê.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 23 de fevereiro de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 01098/2011



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0049/07

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 00694/2007 da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque foi verificado que, a via pública com início no cruzamento da Estrada do Caetê, próximo a Adega Vinhos Caetê e que se prolonga até coincidir com a Rua dos Rouxinóis, não possui denominação oficial; a mesma conta com 1.150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, é de domínio público desde 1.979. O referido é verdade. Eu  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete. =. =. =. =.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 062/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 024/2011-L, de 23 de fevereiro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no bairro do Caetê.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 024/2011-L, de 23 de Fevereiro de 2011, para denominar de rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no bairro do Caetê.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1979.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

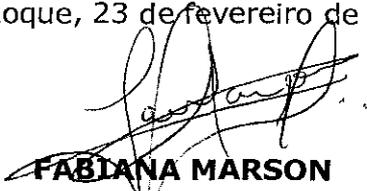
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 23 de fevereiro de 2011.



FABIANA MARSON

Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 045 – 10/03/2011

PROJETO DE LEI N° 024-L, de 23/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de Rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no Bairro do Caeté”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 024-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de março de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 019 – 10/03/2011

PROJETO DE LEI Nº 024-L, de 23/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de Rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no Bairro do Caetê".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

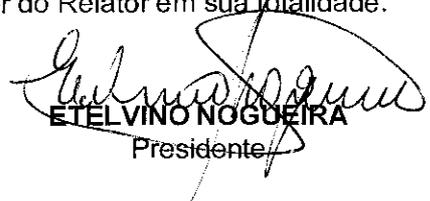
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

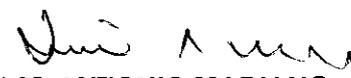
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº nº 024-L, de 23/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de março de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024-L, de 23/02/2011

Autógrafo nº 3532, de 14/03/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de Rua Kiichi Furukawa à via pública localizada no Bairro Caetê.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA KIICHI FURUKAWA**” à via pública com início no cruzamento da Estrada do Caetê, próxima à Adega de Vinhos Caetê, e término na Rua dos Rouxinóis, com 1.150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, localizada no Bairro Caetê.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

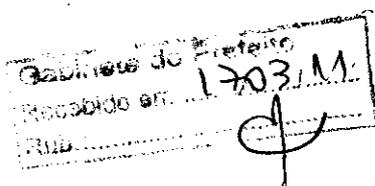
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária, de 14/03/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal Exame

n.º 62 fls. 07 dia 11/04/2011

Ato Normativo Lei 3594/2011